



SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL EQUÍDEOS

1. ÂMBITO DO SEGURO:

O Segurador, de acordo com os termos e condições das Condições Gerais 034 “Responsabilidade Civil Exploração Rural”, Condição Especial 001 “Animais / Gado”, Cláusula Particular “Extensão Territorial”, sob **Anexo 1** e desta proposta, garante o pagamento das indemnizações que, de acordo com a legislação em vigor, possam ser exigidas ao Segurado, a título de responsabilidade civil extracontratual, por danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, no âmbito da propriedade, guarda, utilização dos animais constantes da relação em poder do Segurador.

2. ÂMBITO TERRITORIAL:

Contrariamente ao estatuído no Art.º 4º das Condições Gerais 034, o âmbito Territorial da apólice é mais exatamente Portugal - Incluindo os restantes Países da Europa que não obriguem à emissão de Apólices locais.

2.1. EXTENSÃO TERRITORIAL:

Ao abrigo da presente Cláusula Particular, quando expressamente contratada nas Condições Particulares, o Segurador garante o pagamento das indemnizações emergentes de responsabilidade civil extracontratual que, ao abrigo da lei civil, sejam exigíveis ao Segurado, por danos patrimoniais e/ou não patrimoniais causados a terceiros e diretamente relacionados com a atividade de construção civil de obras públicas ou particulares, ocorridas fora de Portugal, conforme indicado nas Condições Particulares.

3. LIMITE DE INDEMNIZAÇÃO:

€ 50.000,00 por sinistro e anuidade.

4. FRANQUIA:

10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo de € 125,00.

5. PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE

Em caso de acidente o Proprietário deverá:

- 1 – Preencher integralmente o formulário de “participação de sinistro”;
- 2 – Coligir todos os elementos disponíveis, relevantes para a boa apreciação da reclamação (e.g. Auto de Ocorrência, relatórios de assistência médica, orçamentos de reparação, registo fotográfico dos danos, etc., etc.);
- 3 – Remeter os elementos referidos nos pontos 1 e 2, com a máxima brevidade possível, nunca superior a **8 dias** a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma, para andrea.martins@fep.pt e geral@fep.pt.